

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE VEÍCULO Nº 23/2021

(Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2021 – Processo Licitatório nº 16/2021)

Pelo presente Contrato de Aquisição e Fornecimento de Veículo, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Diego Martinelli Bergamaschi**, doravante denominada simplesmente **Município**, e de outro lado, a empresa **Marina Veículos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.089.398/0003-90, com sede na cidade de Frederico Westphalen, RS, na Est. BR 386, nº 880, Km 32, Bairro Barril, CEP 98.400-000, neste ato representada por Júlio Cesar Perreira da Silva, Procurador, inscrito no CPF sob o nº 343.399.490-00, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório nº 16/2021, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 03/2021**, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – De acordo com o Processo Licitatório nº 16/2021, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 03/2021**, a **Contratada** compromete-se a fornecer ao **Município**, Veículo, com as seguintes especificações e características:

Item 01: 01 (uma) **AMBULÂNCIA TIPO C**, veículo novo zero km, no mínimo ano e modelo 2020/2021, **com as seguintes características mínimas:** pintura sólida, com no mínimo 13m³ de capacidade volumétrica no compartimento de carga, de cor branca e com porta lateral deslizante, portas traseiras com duas folhas, devidamente adaptado em ambulância do TIPO C – AMBULÂNCIA DE RESGATE de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde e pleno atendimento ao disposto na Resolução Contran nº 498/2014, com as seguintes especificações mínimas:

1.1- VEÍCULO:

1.1.1.– Dimensões Externas: MINIMAS

Comprimento: 5.900mm; Largura: 2000mm; Distância entre eixos: 4.000mm.

1.1.2. – Dimensões Internas: MINIMAS

Comprimento: 3.700mm; Largura: 1760mm; Altura: 1880mm.

1.1.3– Especificações do Motor:

Cilindradas Mínimo: 2200CC; Combustível: Diesel; Potência Mínima: 130cv; Tração e Transmissão: dianteira e/ou traseira com no Mínimo 6 marchas a frente e 1 marcha a ré; Cilindros Mínimo: 4.

1.1.4– Capacidade volumétrica do compartimento de carga: de no mínimo 13, m³.

1.1.5– Rodado: Mínimo Aro 16” com pneus novos 1º vida compatíveis de rodado simples.

1.1.6– Tanque de combustível: Mínimo 90 litros.

1.1.7– Freios e suspensão: original de fábrica.

1.1.8– Ar quente e ar-condicionado para cabine do motorista original do fabricante do veículo.

1.1.9 – Direção hidráulica e/ou elétrica e conjunto elétrico (vidros elétricos das portas dianteiras, travas elétricas de todas as portas e retrovisores externos elétricos).

1.1.10– Sistema de rádio AM/FM original de fábrica equipado com alto falantes.

1.1.11. – Equipamentos complementares: Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, airbag duplo dianteiro, barra de proteção nas portas dianteiras, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, banco do motorista com regulagem de altura, e demais equipamentos de série.

1.1.12– O veículo deverá vir Com freios ABS E EBD, CONTROLE DE TRAÇÃO para maior segurança, sistema de subida em rampa equipado com estepe, macaco, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CTB.

1.2– ADAPTAÇÃO:

1.2.1– Adaptação Externa:

- a) Janela de correr instalada na porta lateral com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial.
- b) Vidros fixos instalados nas portas traseiras com película opacas em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial.
- c) Adesivos padrão “AMBULÂNCIA TIPO C”.

1.2.2 – Adaptações Internas:

a) Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente deverá ser feita por uma abertura com passagem livre de no mínimo 550mm, sem porta, com acabamento e sem arestas ou pontas cortantes.

b) Isolamento termo acústico de alta densidade, para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento.

c) Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que auxiliam na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado com espessura mínima de 3mm, que atenda a Resolução CONTRAN nº 498/2014.

d) Piso (revestimento assoalho) em compensado naval revestimento em vinil de alta resistência vedado para evitar infiltração e acúmulos líquidos, com espessura mínima de 10mm e que atenda a Resolução CONTRAN nº 498/2014.

- e)** Assento para o socorrista (poltrona): Banco assento para o socorrista, deverá ser instalado na cabeceira da maca retrátil, com as seguintes características:
- e.1)** Base reforçada e giratória em 360° com giro por meio de base giratória do tipo disco com trava a cada 90°;
 - e.2)** O assento deverá ficar à altura da maca da vítima, de forma que a fixação e o giro permitam a mobilidade das pernas do socorrista, entre a cadeira e a maca;
 - e.3)** Assento e encosto devem ser em espuma injetada, densidade 45kgf/m³, revestido em courvim automotivo na mesma cor dos demais revestimentos;
 - e.4)** Cintos de segurança abdominal de 03 pontos pré tensionados, (retrátil).
- f)** Banco baú para 03 (três) acompanhantes equipado com lixeira para caixa descartável, construído em compensado naval e revestido em fórmica texturizada com estofamento em courvim automotivo, e cintos de segurança comprovadamente testados por ensaio de ancoragem certificado por laudo de adequação e conformidade com os itens 7.1, 7.2 7.3 e 7.4 da norma ABNT NBR nº 6091/2015 e item 6.3 da ECE R-17.
- g)** Armários:
- g.1)** Armários aéreo medindo aproximadamente 2,2 metros confeccionados em laminado naval revestido em formica e acabamento alto padrão, instalado na lateral esquerda, composto no mínimo por duas divisórias internas, portas de correr com dispositivos que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo;
 - g.2)** Armário inferior medindo aproximadamente 2,2 metros de comprimento, 0,85m de altura e 0,45m de profundidade confeccionado em laminado naval alto padrão, com portas correr em acrílico com dispositivos que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo;
 - g.3)** Balcão para proteção dos cilindros de oxigênio, a ser instalado próximo à porta traseira esquerda com entrada para a prancha rígida. Este balcão deverá possuir uma porta removível de fácil abertura para troca dos cilindros.
- h)** Maca retrátil produzida com estrutura tubular de alumínio em conformidade com a norma ABNT/NBR/14561/2000, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável com densidade mínima 33, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, que pese o máximo de 34kg e suporte vítimas de até 180 kg. Possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido, para fixação da vítima e da maca rígida e um cinto de segurança com sistema de quatro pontas. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento a ser ofertado.
- i)** Prancha de Imobilização: Fornecimento de prancha de imobilização adulto, confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos, que seja rígida, leve e confortável, dimensionada para suporte vitima com até 180kg, cor amarelo, que deverá ser instalada no suporte localizado no balcão inferior esquerdo.
- j)** Rede de oxigênio composta por: → Mangueira, máscara e conexões; → Cilindro de oxigênio de 16 litros com suporte duplo e fixador do tipo “catraca”, equipado com válvula e manômetro; → Régua de oxigênio com 3 pontas para Fluxômetro, Aspirador

e Midificador. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento a ser ofertado.

k) Suporte para Cilindro de Oxigênio: 02 (dois) suportes para cilindro de oxigênio de no mínimo 3,5m³, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites.

l) Cilindros de Oxigênio: Deverá ser fornecido 02 (dois) Cilindros de 35m³ para oxigênio, fixado no suporte acima descrito. Interligados através de tomada dupla instala na régua tripla.

m) Corrimão e Suporte de Soro e Sangue: Instalação de corrimão em alumínio e punhos de plástico injetado e ponteira de fechamento arredondas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte de soro e sangue com 02 (dois) ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão.

1.3– ILUMINAÇÃO INTERNA E SISTEMA ELÉTRICO:

1.3.1 – Iluminação interna com a instalação de 06 (seis) luminárias com no mínimo 50 led's que atenda ao padrão mínimo da ABNT. Instalação de 02 (duas) luminárias com foco dirigido sobre a maca com no mínimo 12 led's e 1 watts cada que atenda ao padrão mínimo da ABNT.

1.3.2– Deverá ser instalado na parte inferior do balcão, bancada de trabalho, um inversor 12/220v 1000watts com bateria auxiliar de no mínimo 90 AH.

1.3.3– Sobre a bancada de trabalho, na parede do furgão, deverá ser instalado um painel de comando elétrico com: disjuntores, teclas para acionamento de iluminação e quatro tomadas de dois pinos mais terra, ligadas ao inversor, duas tomadas ligadas a rede externa com disjuntor, reles e fusíveis, tomada externa com cabo auxiliar de 20 metros, duas tomadas 12 volts. As tomadas devem ser identificadas.

1.3.4– Deverá possuir sistema de gerenciamento da bateria original do veículo com desligamento automático das cargas, quando abaixo de 10,5v.

1.3.5– Deverá possuir sistema elétrico independente dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Possuir sistema de proteção a bateria original do veículo.

1.4– VENTILAÇÃO:

1.4.1– Sistema de ar-condicionado duplo com no mínimo de 30.000 BTU's de potência, equipado com comandos de acionamento independentes para a cabine do motorista e para o compartimento do paciente.

1.4.2– Exaustor 12 volts com casulo de ventilação de alta eficiência instalado na lateral esquerda próximo à maca.

1.5– EQUIPAMENTOS EMBARCADOS:

1.5.1– Maleta de Primeiros Socorros contendo no mínimo: (estetoscópio adulto e infantil; ressuscitador manual adulto/infantil; cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; tesoura reta com ponta romba; esfingomanômetro adulto/infantil).

1.5.2 – Cadeira de Rodas de Resgate Articulada: Deverá ser desenvolvida para uso em áreas limitadas como: elevadores, escadarias, corredores estreitos e locais de difícil acesso. Montada com perfis de alumínio tubular em seção redonda e dimensionada para suportar pacientes com capacidade mínima de carga de 160kg. Cinto de segurança com sistema de engate automotivo. Com 04 (quatro) manetas de borracha para facilitar o transporte, 02 (duas) manetas com sistema extensor para transporte em escadarias, com sistema ágil de abertura e fechamento. Sistema completo para ancoragem em veículos de resgate, além de sistema de dobra para armazenamento em espaços limitados.

1.6 – GRAFISMO EXTERNO:

1.6.1– Com faixas em ambas as laterais de 20 cm de altura na cor laranja, “AMBULÂNCIA” vazada, deverá ter uma cruz da vida em azul com bordas de 2cm em cinza de 55cm de altura. As inscrições com o nome do Município serão instaladas na cor preta de 11cm de altura entre meio aos strobos e na parte superior da escrita faixa laranja de 4cm. Ainda na porta do furgão um letreiro com nome do município de 55cm de altura na cor preta.

Na traseira devem ser colocada cruz da vida em azul com boras de 2cm em cinzade 55cm de altura e uma faixa laranja de 20cm de altura, na parte superior do veículo iniciando de uma porta até o final da outra porta com a inscrição “ambulância” vazada, caso necessite alterar o local da inscrição ambulância será colocado na parte inferior, sem precisar vaziar.

No capô frontal deverá ser colocado o letreiro “ambulância” no tamanho 12cm de altura na letra em recorte de forma espalhada em laranja com curvatura de 5cm para baixo, com uma faixa de 6cm na extremidade inferior do capô acompanhando a curvatura do mesmo e com uma cruz em azul com borda cinza de 1cm com 25cm de altura centralizado com a “AMBULÂNCIA” e a parte superior do capô (se necessário transfere a cruz da vida frontal para cima do parabrisa no tamanho de 30cm).

Toda a Película Polimérica Colorida devem ser Vinil PVC 80 micras Calandrado Acrílico Aquoso Permanente com Aparência Semi Brilho sem textura, ecologicamente correta.

1.7 – FAROIS DE EMBARQUE:

1.7.1 – Instalação de 02 (dois) faroletes direcionáveis de embarque sendo 01 (um) sob as portas traseiras, e 01 (um) sob a porta lateral deslizante, com no mínimo 12 led's de 1 watts cada.

1.8 – SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL:

1.8.1 – Sinalizador visual em formato de “ARCO”, permite total visualização em um ângulo de 180°, injetado em modulo único de policarbonato na cor vermelha, afim de não gerar perda da intensidade luminosa, resistente e impactos e descoloração com tratamento UV, com base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica. Composto por no mínimo 40 led's vermelhos distribuídos em blocos ópticos,

distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra.

1.8.2– Sinalizador acústico composto por Sirene com no mínimo de 03 (três) sons contínuos, sendo Wail, Yelp e Pierce Driver (alto-falante), gerando pressão sonora não inferior a 100 DB a 01(um) metro de distância. Deve possuir módulo de controle único instalado no painel do veículo.

1.8.3– Deverá ser instalado um dispositivo sonoro que é acionado quando engatado a marcha ré.

1.9 – ILUMINAÇÃO EXTERNA:

1.9.1 – Deverá ser instalado um conjunto de sequencias externas de no mínimo 08 (oito) luminárias de 108 led's de alta eficiência, sendo 03 em cada lateral e duas na traseira do veículo, sendo que a iluminação deverá atender as normas SAE J575 e J595.

1.10 – STROBOS:

1-10.1 – Deverá ser instalado um conjunto de 6 (seis) lâmpadas de no mínimo 03 led's cada, stroboscópias, sendo 02 cristais e 02 rubis a serem instaladas na grade dianteira do veículo e 02 cristais na traseira acima das sinaleiras, sendo que a iluminação deverá atender as normas SAE J575 e 595.

1.11 – GARANTIA:

1.11.1– Veículo: Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

1.11.2 – Adaptação, Sinalizador, Sirene e demais Componentes Elétricos: Garantia mínima de 12 (doze) meses

Cláusula Segunda - A **Contratada** deverá proceder a entrega física e técnica do objeto da aquisição, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato, na sede administrativa do **Município** sita na Rua Antônio Trombetta, nº 35, na cidade de Engenho Velho - RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

Parágrafo Único – O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - Pela aquisição e fornecimento do objeto deste contrato, o **Município** pagará a **Contratada** mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de: **R\$ 268.690,00 (duzentos e sesenta e oito mil, seiscentos e noventa reais)**, após a entrega do objeto, em parcela única (mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no item 21.2, deste edital).

Cláusula Quarta – O **Município** será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se o objeto da aquisição e fornecimento não for entregue pela **Contratada** no prazo previsto na Cláusula Segunda ou em eventual termo aditivo de prorrogação.

Cláusula Quinta - O recebimento do objeto, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 73.

Cláusula Sexta - Se o objeto apresentar especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o **Município** poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

Cláusula Sétima - O Termo de Garantia do objeto fará parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se a **Contratada** pela fiel execução do mesmo.

Parágrafo Único - A **Contratada** compromete-se a fornecer assistência técnica e garantia **do objeto**, de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, após entrega do objeto.

Cláusula Oitava - A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia do objeto.

Cláusula Nona - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotarà em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

Cláusula Décima - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

Cláusula Décima Primeira - O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – Sanções Administrativas aplicáveis:

- Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- inexecução parcial do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- Desrespeito aos prazos referentes à manutenção, durante a garantia, será aplicada multa 0,2 % (vinte décimos) por cento do valor do contrato a cada 24 horas de atraso, até o limite de 240 horas, após este período será considerado inexecução parcial.
- As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.
- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima Terceira - O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Cláusula Décima Quinta - O presente Contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 03/2021**, para todos os fins que se fizerem necessários.

Cláusula Décima Sexta - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do (a) Servidor Luciano Dal Piaç, designado(a) através de Portaria, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS:

0601 10 301 0011 1029 44905248000000 0040

0601 10 301 0011 1029 44905248000000 4505

Cláusula Décima Oitava - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Engenho Velho – RS, 29 de julho de 2021.

Diego Martinelli Bergamaschi

Prefeito Municipal

MUNICIPIO

Marina Veículos LTDA

CONTRATADA

Testemunhas: _____
